

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL EM DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS  
DAS POPULAÇÕES LGBTQI+**

**CONSIDERANDO** os princípios de direitos humanos consagrados em instrumentos internacionais, especialmente a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (1966), a Convenção Americana de Direitos Humanos (1969), a Declaração da Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (Durban, 2001) e os Princípios de Yogyakarta (2007), com destaque para o artigo 1º da primeira que estabelece que *“todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos”*;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho de Direitos Humanos da ONU que expressa preocupação com atos de violência e discriminação cometidos contra indivíduos por causa da orientação sexual e identidade de gênero;

**CONSIDERANDO** que, em setembro de 2017, o Escritório das Nações Unidas para os Direitos Humanos lançou os PADRÕES DE CONDUTA PARA EMPRESAS NO ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO CONTRA PESSOAS LGBTQI+, baseada em normas internacionais, incluindo os Princípios Orientadores para Empresas e Direitos Humanos, cuja iniciativa busca mobilizar empresas – pequenas, médias e grandes, de todos os países do mundo, em torno do respeito aos direitos humanos de pessoas LGBTQI+ (funcionário(a)s, fornecedor(a)s ou mercado consumidor)<sup>1</sup>;

**CONSIDERANDO** que o artigo 1º da Constituição Federal estabelece que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos a soberania, a cidadania e a DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA e o artigo 3º estabelece como seus objetivos fundamentais a construção de sociedade LIVRE, JUSTA E SOLIDÁRIA, com a promoção do bem de todos, SEM PRECONCEITOS DE ORIGEM, SEXO, COR, IDADE, E QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO;

**CONSIDERANDO** que no ano de 2004, foi lançado o PROGRAMA BRASIL SEM HOMOFOBIA – Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLBT e da Promoção da Cidadania Homossexual - fruto de articulação entre o Governo Federal e a Sociedade Civil organizada - sendo um de seus objetivos centrais a educação e a mudança de comportamentos de gestores públicos, bem como a inclusão nas políticas e estratégias de governo, tendo entre os princípios norteadores a inclusão da perspectiva de não discriminação por orientação sexual e identidade de gênero e de promoção dos direitos humanos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais nas políticas públicas, além da reafirmação de que a defesa, a garantia e a promoção dos direitos humanos de homossexuais é um compromisso do Estado e de toda sociedade brasileira, daí decorrendo o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Transexuais – PNLGBT;

<sup>1</sup> Padrões de conduta: [www.unfe.org/pt-pt/standards](http://www.unfe.org/pt-pt/standards)

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica do Conselho Nacional do Ministério Público expedida pela Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais referente à atuação do Ministério Público na proteção do direito fundamental, à não discriminação e não submissão a tratamentos desumanos e degradantes de pessoas travestis e transexuais;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público de São Paulo emitiu o Ato Normativo n. 1032/2017-PGJ, de 31 de maio de 2017, que disciplina o uso do nome social de travestis e transexuais no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo; e a Instrução Normativa nº 001/2018 – DG/MP, de 21 de junho de 2018 contendo orientações para a sua implementação;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público de São Paulo, através do Núcleo de Inclusão Social do Centro de Apoio Cível e Tutela Coletiva, publicou a cartilha “Direito e Diversidade”, um compilado sobre questões relacionadas à população LGBTQI+;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público de São Paulo já vem adotando medidas e tem realizado projetos destinados ao debate, à reflexão e à sensibilização sobre causas relacionadas às populações LGBTQI+, a exemplo do Vozes pela Igualdade de Gênero, pelo qual foi contemplado com o 18º Prêmio Cidadania em Respeito à Diversidade conferido pela Associação Parada LGBT;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público de São Paulo, através da realização e participação de reuniões, seminários e capacitações, além de propor medidas e dispor de materiais técnicos, tem estimulado a conscientização sobre o respeito aos Direitos Humanos e à Diversidade;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público de São Paulo realizou ato de desagravo em favor de promotora de justiça, em episódio no qual foi alvo de comentários homofóbicos em 7 de novembro de 2019, no exercício de suas funções;

**CONSIDERANDO** o evento “MEU LUGAR DE FALA LGBTQI+” promovido pelo Subcomitê de Gênero do Ministério Público do Estado de São Paulo, no dia 25 de junho de 2019, com a participação do Centro de Apoio Operacional Cível e de Tutela Coletiva - Inclusão Social, de membros da instituição e de representante do “Mães pela Diversidade”, que provocou sensivelmente a necessidade de aprofundamento no debate interno e a assunção de uma postura de compromissos a respeito do tema da diversidade por parte do Ministério Público do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o exemplo da iniciativa intitulada “Dez compromissos” do Fórum das Empresas, criada com o objetivo de articular e disseminar conhecimentos sobre práticas empresariais na gestão da diversidade sexual, com foco nos direitos LGBTQI+, no combate à homofobia e na adição de valor às marcas, que oferecem parâmetros e, junto com indicativos de ação e indicadores de profundidade, permitem às empresas realizar um diagnóstico da

situação e seu plano de ação para manter, incrementar ou criar suas práticas dos direitos LGBTQI+;

**CONSIDERANDO** a proposta realizada pelo Subcomitê de Gênero voltada ao estabelecimento de compromissos a serem assumidos pelo Ministério Público em prol da garantia de direitos das populações LGBTQI+;

**RESOLVE** editar o presente documento, visando expor princípios e a adoção de ações afirmativas, orientando as práticas e alavancando o debate interno sobre sua atuação em relação à promoção da Diversidade e à equidade de gênero, e impactando positivamente no relacionamento do Ministério Público de São Paulo com o segmento LGBTQI+.

Neste ato, o Ministério Público do Estado de São Paulo, **(RE)ASSUME OS DEZ COMPROMISSOS COM OS DIREITOS HUMANOS LGBTQI+**, quais sejam:

- 1 - Comprometer-se com o respeito e com a promoção dos direitos LGBTQI+;
- 2 - Promover igualdade de oportunidades e tratamento justo às pessoas LGBTQI+;
- 3 - Eliminar discriminação e promover ambiente respeitoso, seguro e saudável para as pessoas LGBTQI+;
- 4 - Sensibilizar e educar para o respeito aos direitos LGBTQI+;
- 5 - Apoiar as pessoas LGBTQI+, estimular e apoiar a criação de grupos de afinidade LGBTQI+;
- 6 - Promover o respeito aos direitos LGBTQI+ na comunicação interna e externa;
- 7 - Observar, na gestão de pessoas, as realidades específicas do segmento LGBTQI+, suas perspectivas e demandas;
- 8 - Promover o respeito aos direitos LGBTQI+ no atendimento ao público e no relacionamento com integrantes de outras instituições;
- 9 - Prevenir violações aos direitos LGBTQI+ e estabelecer mecanismos internos de denúncia de qualquer forma de discriminação por gênero ou orientação sexual, eficazes e apropriados, inclusive assegurado o sigilo da fonte;
- 10 - Atuar na esfera pública em defesa dos direitos LGBTQI+, divulgando políticas institucionais, elaborando, incentivando ou apoiando campanhas que promovam direitos LGBTQI+ e das pessoas vivendo com HIV/aids, e dando visibilidade ao tema.

**E DECLARA SUA POSTURA INSTITUCIONAL**, mediante as premissas do respeito e da promoção dos direitos LGBTQI+, atentando-se à necessidade de promover igualdade de oportunidades, tratamento justo e a eliminação da discriminação às populações LGBTQI+, fazendo-o mediante as seguintes ações afirmativas que, dentre outras, serão adotadas no interregno de 2020/2022:

- 1 – Promover campanhas, reuniões de trabalho e rodas de conversa dando-se publicidade ao Ato Normativo n. 1032/2017-PGJ, de 31 de maio de 2017, e à Instrução normativa n. 001/201 – DG/MP, de 21 de junho de 2018, com vistas a expandir o conhecimento, a divulgação e a sensibilização da causa LGBTQI+ a membros e servidores do estado, atentando-se para o respeito aos direitos LGBTQI+ no atendimento ao público e no relacionamento com integrantes de outras instituições, visando eliminar a discriminação e promover ambiente respeitoso, seguro e saudável para as pessoas LGBTQI+;

- 
- 2 – Instituir o Grupo de Atuação Especial de Enfrentamento aos Crimes Raciais e de Intolerância (GECRADI), contra a violência contra as populações vulneráveis, dentre elas as populações LGBTQI+;
  - 3 – Pautar periodicamente as ações engendradas pela Instituição em relação a temas afetos a defesa dos direitos LGBTQI+ no âmbito da comunicação interna e externa, atentando-se a um linguajar apropriado;
  - 4 – Instituir o Comitê da Diversidade no âmbito da Procuradoria Geral, visando criar e propor um plano de política de prevenção de violações de direitos às populações LGBTQI+ e o apoio de membros e servidores LGBTQI+, ou familiares LGBTQI+, observando suas realidades, perspectivas e demandas, além de estimular a criação de grupos de afinidade LGBTQI+ no âmbito da Diretoria Geral;
  - 5 – Criar um canal de denúncias de violações de Direitos Humanos, estabelecendo mecanismos internos e externos de encaminhamentos e engendramento de esforços de soluções de casos, bem como de acolhimento às populações vulneráveis, dentre elas as populações LGBTQI+, zelando a que estejam livres de qualquer forma de discriminação por gênero ou orientação sexual, assegurando-se o sigilo da fonte.